



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 022/2018 - PRES - CAU/RJ, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Delega competências privativas ao Gerente Geral Ricardo de Gouvêa Corrêa, na forma do que dispõem o inciso III do art.35, da Lei 12378/2010 e incisos II, XVIII, XIX, XXXIV, XLI, do art. 56 do Regimento Interno do CAU/RJ e art.13, §1º da Resolução n.143/2017 do CAU/BR

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378/2010,

RESOLVE

DELEGAR ao Gerente Geral Ricardo de Gouvêa Corrêa poderes necessários para:

~~**Art. 1º.** Assinar, como representante do CAU/RJ, os atos administrativos que resultem em emissão de empenho, nas contratações que possam ser enquadradas no limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (R\$ 8.000,00).~~

Art. 1º. Assinar, como representante do CAU/RJ, os atos administrativos que resultem em emissão de empenho, nas contratações que possam ser enquadradas no limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (R\$ 17.600,00). **(Redação dada pela Portaria Ordinatória nº 033/2018 - PRES - CAU/RJ, de 31 de agosto de 2018)**

~~**Parágrafo Único.** Os demais atos administrativos relacionados às despesas do Conselho que resultem em emissão de empenho nas contratações acima de R\$ 8.000,00 e autorização de pagamento, manter-se-ão na competência exclusiva do Presidente do CAU/RJ.~~

Parágrafo Único. Os demais atos administrativos relacionados às despesas do Conselho que resultem em emissão de empenho nas contratações acima de R\$ R\$ 17.600,00 e autorização de pagamento, manter-se-ão na competência exclusiva do Presidente do CAU/RJ. **Redação dada pela Portaria Ordinatória nº 033/2018 - PRES - CAU/RJ, de 31 de agosto de 2018)**

Art. 2º. No cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/RJ administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/RJ no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;



- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/RJ informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI.

Art. 3º. Exercer as funções de autoridade de monitoramento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do Portal da Transparência, com base na Lei 12.527/2011 e na Instrução Normativa 001/2016 CAU/RJ.

Art. 4º. Autorizar a cobrança administrativa e judicial dos valores devidos ao CAU/RJ.

Art. 5º. Encaminhar para a Comissão de Ética e Disciplina, no prazo de 07 dias, o ofício ou documento de autoridade competente que descreva conduta profissional de arquiteto e urbanista supostamente antiética para a devida apuração.

Art. 6º. Assinar, como representante do CAU/RJ, Acordos Individuais de Trabalho.

Art. 7º. Negociar acordos coletivos de trabalho.


Art. 8º. Autorizar liberação de diárias e/ou ajudas de custo a conselheiros, servidores e convidados.

Art. 9º. A presente Portaria retroage à data de 12 de março de 2018.

Art. 10. Revogam-se as Portarias 048/2015, 064/2015, 065/2015, 084/2015 e Portaria Ordinatória 022/2017.

Art. 11. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.


Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanismo
Presidente do CAU/RJ